Boletim CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Arquivo eletrônico com publicações do dia

24/09/2015

Edição N° 172

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

U**NIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA**
- PRESIDENTE PRUDENTE

RESPONDE:
Doutora FLÁVIA ALVES MEDEIROS - MMª. Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Presidente Prudente.

UNIDADES VINCULADAS:
- Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" + Anexo de Regime Semiaberto de Presidente Prudente
- Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau
- Penitenciária II "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau
- Penitenciária "Sílvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes
- Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes
- Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória de Assis
- Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena
- Penitenciária de Junqueirópolis
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária de Lucélia
- Penitenciária + Anexo de Regime Semiaberto de Marília
- Penitenciária I "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis
- Penitenciária de Osvaldo Cruz
- Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu
- Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu
- Penitenciária de Paraguaçu Paulista
- Penitenciária de Tupi Paulista (masculina)
- Penitenciária Feminina + Ala de Progressão Penitenciária de Tupi Paulista
- Centro de Detenção Provisória de Caiuá
- Penitenciária de Irapuru
- Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista

- Centro de Ressocialização de Marília
- Centro de Ressocialização de Presidente Prudente
- Penitenciária de Pracinha
- Penitenciária de Flórida Paulista
- Penitenciária Valentim Alves da Silva de Álvaro de Carvalho

ITAPEVI

Diretoria do Fórum
Cartório Distribuidor e da Administração

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas da Sede

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
Infância e Juventude

Vara Criminal
Ofício Criminal
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Seção de Armas e Objetos
Júri

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal
Setor das Execuções Fiscais

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1.2.1 - Nº 9000001-54.2013.8.26.0201/50000

Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou improcedente recurso de apelação tirada de decisão administrativa que negou o registro de imóvel

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2.1

Nº 9000001-54.2013.8.26.0201/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Garça - Embargantes: Alessandro de Freitas Ferreira e outros - Embargado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Garça - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19/08/2015, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Diante da certidão de fls. 325, torno sem efeito decisão de fls. 322. Cuida-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal contra o v. acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo que julgou improcedente recurso de apelação tirada de decisão administrativa que negou o registro de imóvel. É uma síntese do necessário. Inadmissível o recurso especial. Isto porque o processo de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" e "c" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do recurso." - Magistrado(a) José Renato Nalini - Advogados: Juliano Buzone (OAB: 154858/SP), Felipe Augusto Nazareth (OAB: 257882/SP) e Debora Fernandes Nazareth Buzone (OAB: 224872/SP)

↑ Voltar ao índice